



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ(PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 10/88

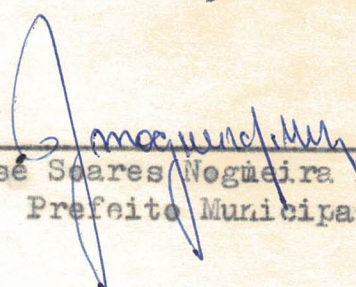
Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -COHAPAR -, para desenvolvimento de projeto MUTIRÃO, Com área de 35.000,00m<sup>2</sup>(trinta e cinco mil metros quadrados.

Artigo 2º-Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo art.4º, parágrafo 1º, Incise I da Lei Federal Nº... Nº 6.766/79(19/12/79), que prevê a doação de 35%(trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao município.

Artigo 3º-Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a resarcimento de Contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)  
Aos, 14 de dezembro de 1988

  
\_\_\_\_\_  
José Soares Nogueira Filho  
Prefeito Municipal